



CONVÊNIO Nº 03/2007

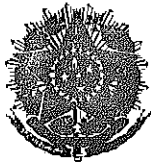
CONVÊNIO BOLSA QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO PARTICÍPES, A ANHANGÜERA EDUCACIONAL S.A, E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, por intermédio da ESCOLA DA MAGISTRATURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO – Ematra XV.

Pelo presente Convênio de um lado, ANHANGÜERA EDUCACIONAL S.A., inscrita no CNPJ/MF nº. [REDACTED], sediada na Cidade de Valinhos – S.P., na [REDACTED], [REDACTED], neste ato representada legalmente pela Diretora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, **Maria Elisa Ehrhardt Carbonari**, [REDACTED], portadora do RG nº. [REDACTED], e inscrita no CPF/MF sob nº. [REDACTED], e pelo Diretor Administrativo Financeiro, **Marcos Lima Verde Guimarães Júnior**, [REDACTED], portador do RG nº. [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, sediado na cidade de Campinas – SP, na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. [REDACTED], neste ato representado por seu Presidente, Juiz **Luiz Carlos de Araújo**, portador do RG nº. [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob nº. [REDACTED], eleito na Sessão Extraordinária realizada em 09/11/2006, publicada no Diário Oficial – Poder Judiciário – Caderno 1 – Parte II, de 21/11/2006, por intermédio da **ESCOLA DA MAGISTRATURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO – Ematra XV**, neste ato representada por seu Diretor, Juiz **Flávio Allegretti de Campos Cooper**, brasileiro, casado, portador do RG nº. [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], doravante denominado **CONVENIADO**, conforme mútuo interesse dos partícipes firmam o presente Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - O presente Convênio tem por finalidade a concessão de 10% (dez por cento) de desconto nas parcelas mensais que são devidas nos cursos de pós-graduação oferecidos pela **CONVENENTE**, para os juízes e servidores do **CONVENIADO**, desde que estes estejam regularmente matriculados na **CONVENENTE**.

CLÁUSULA 2 - Para usufruir do desconto objeto deste Convênio, os juízes e servidores do **CONVENIADO** deverão ser alunos regularmente matriculados da **CONVENENTE**, depois de preenchido e assinado o respectivo Termo de Registro de Pedido de Matrícula e/ou Contrato. Este percentual de desconto previsto na cláusula 1, somente será mantido se o aluno regularmente matriculado na **CONVENENTE** efetuar o pagamento até a data de vencimento da respectiva parcela mensal, sendo que para os pagamentos realizados após essa data não serão concedidos descontos.

CLÁUSULA 3 - O desconto não incidirá sobre os pagamentos de taxas referentes à emissão de certificado de conclusão do curso, tampouco aos demais e documentos que forem solicitados à Secretaria.



CLÁUSULA 4 - Os juízes e servidores do **CONVENIADO**, os quais são beneficiários deste Convênio, pagarão o valor complementar, ao que ficou estabelecido neste Instrumento, referente ao curso freqüentado, de acordo com o Termo de Registro de Pedido de Matrícula e/ou Contrato, assinado por estes com a **CONVENENTE**.

CLÁUSULA 5 - A **CONVENENTE** emitirá mensalmente boleto bancário ao aluno beneficiário deste Convênio, discriminando o valor a ser pago, conforme percentual acima citado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Convênio não será oneroso para o **CONVENIADO**, cabendo tão somente aos seus beneficiários, ou seja, aos juízes e servidores do **CONVENIADO** - alunos da **CONVENENTE** - honrar com os pagamentos das mensalidades.

CLÁUSULA 6 – O **CONVENIADO** se obriga a:

6.1 - Divulgar através de cartazes, panfletos, periódicos e *intranet*, os cursos da **CONVENENTE**.

6.2 - Informar de imediato a **CONVENENTE** sempre que qualquer aluno beneficiado com o desconto for demitido e/ou perder a condição de juiz ou servidor do **CONVENIADO**.

6.3 - Fornecer aos seus juízes e servidores, Carta de Apresentação e cópia de comprovante de vínculo empregatício (holerite ou Contrato de Trabalho) para obtenção do benefício do desconto da mensalidade do curso escolhido, comprovando que o aluno pertence ao seu quadro funcional.

6.4 – Dar ciência aos seus juízes e servidores sobre as seguintes regras:

6.4.1 - O desconto só será concedido quando o pagamento das parcelas da mensalidade for realizado até a data do vencimento;

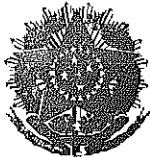
6.4.2 - Havendo inadimplência, o desconto será totalmente suspenso;

6.4.3 - Havendo reprovação em qualquer disciplina, o desconto será suspenso quando esta for cursada novamente.

CLÁUSULA 7 - As partes envolvidas neste Convênio serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

CLÁUSULA 8 - O presente Convênio tem início na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a partir do início do ano letivo de 2007, e terá validade pelo prazo de 01 (um) ano. Transcorrido este prazo, o presente Convênio ficará prorrogado sucessiva e automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação de algum dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período.

FL 92



PARÁGRAFO ÚNICO - Será rescindido o presente Convênio se algum dos partícipes infringir as condições estipuladas.

CLÁUSULA 9 - O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer partícipe, mediante notificação prévia, por escrito, de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes envolvidas, inclusive sem prejuízos iguais aos juizes e servidores do **CONVENIADO** regularmente matriculados junto à **CONVENENTE**, seja a que título for.

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas – Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.


E, por estarem às partes de pleno acordo com o inteiro teor desde Convênio particular, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

Campinas, 26 de junho de 2007.

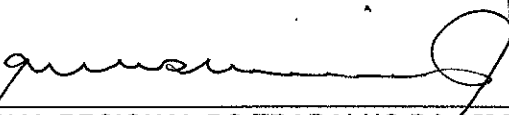
ANHANGÜERA EDUCACIONAL S.A.



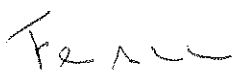
Maria Elisa Ehrhardt Carbonari
Diretora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação



Marcos Lima Verde Guimarães Júnior
Diretor Administrativo Financeiro

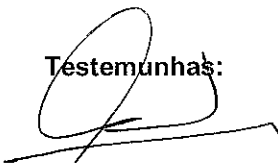


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Juiz Luiz Carlos de Araújo
Presidente

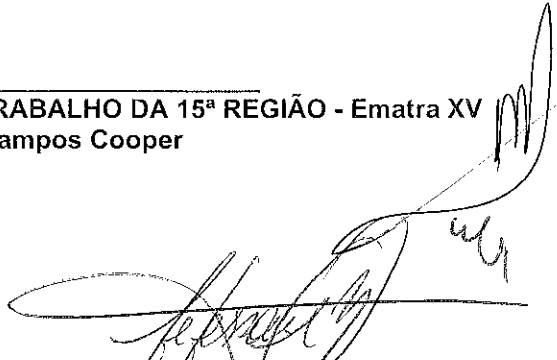


ESCOLA DA MAGISTRATURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - Ematra XV
Juiz Flávio Allegretti de Campos Cooper
Diretor

Testemunhas:



Nome: CARLOS AZEITEIRO
RG: [REDACTED]



Nome: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA
RG: [REDACTED]